

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAÚDE, visando à locação de veículo tipo Vacimóvel, adaptado para unidade móvel de vacinação, destinado à execução de ações de vacinação extramuros, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinésia/MG, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas na proposta apresentada pelo consórcio.

Item	Descrição	Km/anual	Valor anual estimado
2	contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAÚDE, visando à locação de veículo tipo Vacimóvel, adaptado para unidade móvel de vacinação, destinado à execução de ações de vacinação extramuros, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinésia/MG,	9.600 km	22.656,00

1.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Divinésia, na condição de gestora do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, possui a responsabilidade de garantir o acesso universal, igualitário e contínuo às ações e serviços de saúde, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990 e demais normativos aplicáveis. Entre estas responsabilidades, destaca-se a execução das ações de imunização no âmbito do

Programa Nacional de Imunizações – PNI, visando prevenir doenças imunopreveníveis e proteger a saúde da população.

2.3 Considerando os desafios enfrentados na ampliação e manutenção das coberturas vacinais — especialmente em áreas rurais, comunidades remotas, populações em vulnerabilidade social, localidades com difícil acesso geográfico e grupos que, por motivos diversos, não conseguem comparecer às Unidades de Saúde — verifica-se a necessidade de adoção de estratégias itinerantes, seguras e eficazes para a oferta da vacinação.

2.4 Nesse contexto, a disponibilização de um Vacimóvel, devidamente equipado como unidade móvel de vacinação, revela-se medida essencial para:

- Facilitar o acesso aos serviços de imunização;
- Expandir a oferta de vacinação extramuros;
- Reduzir barreiras geográficas, sociais e econômicas;
- Melhorar os indicadores de cobertura vacinal do município;
- Atender situações emergenciais de saúde pública;
- Fortalecer campanhas sazonais de vacinação, como Influenza, COVID-19 e multivacinação infantil;
- Contribuir para a prevenção de surtos e agravos imunopreveníveis.

2.5 O Vacimóvel deverá atuar de forma integrada à Rede Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente as normas técnicas do Ministério da Saúde, incluindo controle de cadeia fria, armazenamento adequado, registro das doses aplicadas e segurança sanitária no atendimento à população.

2.6 Ressalta-se que a contratação objeto deste Termo de Referência encontra respaldo legal no dever do ente público de garantir condições estruturais adequadas para execução das políticas de saúde, bem como no princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas para atendimento do interesse público com economicidade, planejamento e efetividade.

Assim, a contratação do Vacimóvel justifica-se pela necessidade concreta e comprovada de ampliar o acesso da população aos serviços de vacinação, garantindo atendimento

descentralizado, humanizado e resolutivo, contribuindo diretamente para a proteção coletiva, redução de doenças e fortalecimento do Sistema Único de Saúde no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na disponibilização de um **Vacimóvel**, estruturado como unidade móvel de vacinação destinada ao atendimento itinerante em todo o território do Município de Divinésia, garantindo a execução segura, contínua e eficiente das ações do Programa Nacional de Imunizações – PNI.

O objeto deverá contemplar o conjunto de bens e serviços necessários ao pleno funcionamento da unidade móvel, incluindo veículo adequado, equipamentos, mobiliário, infraestrutura de apoio à cadeia de frio, condições sanitárias, segurança, comunicação e suporte operacional, assegurando conformidade com as normas do Ministério da Saúde, da Anvisa e do Código de Trânsito Brasileiro.

3.1 Planejamento e implantação

A solução deverá abranger as seguintes etapas iniciais:

- disponibilização do veículo devidamente adaptado para uso como unidade de saúde móvel;
- instalação e funcionamento dos equipamentos necessários à vacinação e conservação de imunobiológicos;
- capacitação inicial da equipe para uso dos equipamentos e operação da unidade;
- emissão e disponibilização de toda a documentação exigida (licenciamento, seguro, registro sanitário, manual de operação etc.);
- adequação visual e identificação institucional do serviço.

3.2 Operação e manutenção

Durante o período contratual, a unidade móvel será utilizada para:

- realização de ações itinerantes de vacinação;
- ampliação do acesso da população aos serviços de imunização;
- apoio às campanhas e estratégias do PNI;
- atendimento de populações rurais, áreas remotas e vulneráveis.

A solução deverá assegurar:

- condições permanentes de segurança, higiene e conforto aos usuários e servidores;
- funcionamento adequado dos sistemas de refrigeração e conservação de vacinas;
- manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos (quando previsto em contrato);
- suporte técnico-operacional e substituição em caso de falhas relevantes;
- registro e rastreabilidade das doses aplicadas.

3.3 Sustentabilidade e eficiência

A contratação observará os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando:

- eficiência energética do veículo e dos equipamentos;
- otimização do consumo de combustível;
- durabilidade e vida útil adequada dos materiais utilizados;
- redução de custos operacionais ao longo do ciclo de vida;
- mitigação de impactos ambientais, com descarte adequado de resíduos de serviços de saúde.

3.4 Gestão do ciclo de vida do objeto

A solução deverá garantir a rastreabilidade e acompanhamento do desempenho do Vacimóvel durante todo o seu ciclo de vida contratual, contemplando:

- custos de implantação;
- custos de operação e manutenção;
- disponibilidade e confiabilidade do equipamento;
- segurança sanitária;
- atendimento às normas técnicas;

- avaliação periódica de desempenho e qualidade.

Quando aplicável, deverão ser observados os intervalos de manutenção preventiva e corretiva recomendados pelo fabricante, bem como a reposição de peças e componentes, de forma a evitar paralisações e garantir a continuidade do serviço.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na disponibilização e operação de unidade móvel de vacinação (Vacimóvel), devidamente equipada e em condições de funcionamento, para apoio às ações do Programa Nacional de Imunizações – PNI no âmbito do Município de Divinésia, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

A execução deverá observar integralmente as normas do Ministério da Saúde, ANVISA, legislação sanitária vigente, bem como os princípios da legalidade, eficiência, segurança do paciente e continuidade do serviço público.

4.1 Forma de execução

O Vacimóvel será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento itinerante em áreas urbanas e rurais, comunidades com difícil acesso e demais locais definidos pelo setor de imunização, com cronograma previamente estabelecido e amplamente divulgado à população.

A unidade móvel deverá permanecer à disposição do Município durante todo o período contratual, em condições plenas de uso, preservando:

- a integridade estrutural e mecânica do veículo;
- o adequado funcionamento dos equipamentos instalados;
- a manutenção da cadeia fria dos imunobiológicos;
- as condições de higiene, segurança e conforto para usuários e equipe de saúde.

4.2 Responsabilidades durante a execução

Durante a execução contratual, caberá:

À Contratada:

- assegurar o pleno funcionamento do veículo e dos equipamentos;
- realizar a manutenção preventiva e corretiva necessária, sem ônus adicional para a Administração (conforme pactuado);
- garantir a substituição temporária da unidade em caso de falhas que impeçam a operação, quando previsto contratualmente;
- manter atualizada toda a documentação legal e de trânsito exigida.

À Contratante:

- planejar, coordenar e executar as ações de vacinação;
- organizar registros, controle e gerenciamento dos imunobiológicos;
- zelar pelo correto uso dos equipamentos e estrutura da unidade;
- fiscalizar o cumprimento contratual.

4.3 Fiscalização e acompanhamento

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará ocorrências, conformidades e não conformidades, podendo:

- solicitar correções;
- exigir manutenção imediata;
- registrar falhas;
- aplicar penalidades previstas em contrato.

A fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

4.4 Vigilância sanitária e biossegurança

Durante a execução, deverão ser adotadas boas práticas sanitárias, incluindo:

- higienização regular da unidade;
- manejo e descarte adequado de resíduos de serviços de saúde;
- controle térmico dos imunobiológicos;
- uso de EPIs quando aplicável;

- registro e rastreabilidade das doses aplicadas.

4.5 Continuidade do serviço

A execução do objeto deverá observar o princípio da continuidade do serviço público, devendo quaisquer interrupções ser previamente justificadas e autorizadas, salvo emergências ou casos fortuitos comprovados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.8. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de DISPENSA LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso XI da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1.1. Ato constitutivo (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.1.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.1.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.656,00(vinte e dois mil e seis centos e cinquenta e seis reais) para contrato de serviços de locação vacimóvel.

8.2. O preço desta contratação justifica-se pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região SIMSAÚDE.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação: Recurso Próprio.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

Divinesia, 05 de Janeiro de 2026

Clediana Duarte Gomes de Oliveira Rodrigues
Agente Administrativo
Matrícula-6247